

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº001/2011  
CONVITE N.º 001/2011**

A **Associação Terra Una**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos sediada em Liberdade, Minas Gerais, em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio Nº 3027/0/10, do **Ponto de Cultura e Sustentabilidade**, através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2011, de 10 de março de 2011, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes, bem como ao item 6.3 da Cláusula Sexta do Convênio Nº 3027/0/10, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Associação Terra Una.

A abertura da sessão será às 10:00h do dia 17 (dezesete) de junho de 2011, à Rua Dr. Pitágoras Barbosa Lima, 317, Centro, Liberdade, Minas Gerais, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e respectivas Propostas, com a conseqüente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei. No caso de envio dos envelopes por correio, a data limite para postagem dos mesmos será de 5 dias úteis anteriores a abertura da sessão, neste caso dia 13 de junho de 2011.

Valor Estimado deste Processo – R\$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VIDEO, MULTIMÍDIA E ACESSÓRIOS, incluindo frete para entrega e assistência pelo período correspondente à garantia técnica de cada equipamento, independente da vigência do contrato, conforme Anexo I do presente edital, para atender o Ponto de Cultura e Sustentabilidade, de Liberdade, de acordo com o Plano de Trabalho.

1.1 – É obrigatória a apresentação por parte do proponente de material impresso descrevendo marca, modelo e características técnicas para cada um dos itens licitados, devendo estes serem acondicionados no interior do envelope nº02 – Proposta Comercial. A ausência destas descrições para quaisquer dos itens implicará na desclassificação da proposta da empresa relativa ao item cujo descumprimento foi ratificado pela Comissão.

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser baixados, sem nenhum ônus para os interessados, no site da entidade, [www.terrauna.org.br/ponto1](http://www.terrauna.org.br/ponto1).

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste Processo as empresas:

2.1.1 – convidadas diretamente pela Associação Terra Una e as empresas que satisfaçam as condições previstas no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, ou seja, que estejam cadastradas em qualquer uma das esferas da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.2 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.3 – que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 – os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 – Empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio, seja na condição de autor, réu ou litisconsorte.

2.2.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

### **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

3.1 – Os envelopes “A” e “B”, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

#### **CARTA CONVITE Nº 001/2011**

#### **ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

#### **CARTA CONVITE Nº 001/2011**

#### **ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

3.2 – As propostas deverão conter preço item por item dos equipamentos especificados no Anexo I do Edital, incluindo impostos devidos e frete.

3.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes “A”.

3.3.1 – O credenciado apresentará carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.3.2 – Fica vedado a um mesmo credenciado a representação de mais de uma empresa.

3.3.3 – A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

### **4. DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

4.1 – O ENVELOPE “A”, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

#### **4.1.1 – Regularidade Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) As empresas não convidadas e que se interessaram pelo certame, nos termos do § 3º do art.22 da Lei Federal 8.666/93, devem juntar a esta documentação o comprovante de cadastro em qualquer órgão da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal)

#### **4.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito (CND) da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (CND – FGTS)

### **5. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

5.1 – No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES A e B dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE A, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

5.2 – Concluída a Habilitação, havendo renúncia expressa de todas as licitantes, ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes B das "Propostas de Preço".

5.3 – Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no item 4, subitens 4.1.1 e 4.1.2, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.4 – Os Envelopes, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, que serão registrados em ata.

5.4 – Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93, poderá dar prosseguimento ao Processo passando-se para a fase de Proposta ou abrir o prazo recursal, caso não seja possível cumprir as condições legais previstas.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1- O ENVELOPE “B”, deverá conter:

6.1.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.1.2 – Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.1.3 – Ter validade não inferior a 60 dias corridos, a contar da data da Licitação.

6.1.4 – Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto por apenas duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

6.1.5 – Preço unitário e total proposto de todos os objetos ofertados, expresso em reais, que deverão incluir todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), sem qualquer ônus extras para a Associação Terra Una.

6.1.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.7 – Designar claramente a marca/fabricante, modelo, especificações técnicas e tempo de garantia de cada produto ofertado, além de anexar uma foto/imagem relativa a cada item correspondente da Proposta Comercial.

6.1.8 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero (0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.1.9 – A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

6.1.10 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.11 – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.1.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.13 – Todos os produtos deverão ser de alta qualidade, novos e sem uso.

## **7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – No julgamento das propostas escritas a Comissão de Licitação levará em conta o MENOR PREÇO POR ITEM, concomitante com a aprovação pela Associação Terra Una da especificação técnica de cada equipamento relativa à marca ofertada com fundamento na análise do folder juntado à proposta.

7.1.1 – A Comissão de Licitação se reserva o direito de na aceitação do menor valor incluir legalmente a análise e aceitação do equipamento tendo em vista que todos os princípios que regem a Lei 8.666/93 devem ser observados, sobretudo, quanto à razoabilidade entre o valor e a qualidade do

objeto; o menor valor há que necessariamente, de acordo com a Lei e com as exigências deste Processo, corresponder ao pleno atendimento à garantia de qualidade técnica.

7.2 – A Comissão de Licitação examinará, portanto, a aceitabilidade, quanto, ao objeto, ao valor apresentado e à qualificação técnica, pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 – Sendo julgada aceitável a proposta, será lavrada ata do processo.

7.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, abrindo-se em seguida o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de eventuais recursos conforme determina a combinação do inciso III do art. 43 com alínea “a” e “b” do inciso I e § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e que conste da Proposta.

7.6 – Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

## **8- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1 - Serão desclassificadas:

8.1.1 – As empresas que não tendo sido convidadas não cumprirem o disposto no § 3º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, que estejam cadastradas em qualquer uma das esferas da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que manifestem, por escrito, o interesse no certame à Associação Terra Una;

8.1.2 – As empresas que foram inabilitadas pelo julgamento da Comissão de Licitação, observadas as condições de recursos previstas na combinação do inciso III do art. 43 com alínea “a” e “b” do inciso I e § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93;

8.1.3 – As propostas que não apresentarem junto da planilha de preços, as especificações técnicas e imagens solicitadas (desclassificação relativa a cada item em descumprimento);

6.1.4 - As propostas que não atenderem às exigências deste Processo de Licitação;

6.1.5 - As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.1.6 - As propostas que não atenderem às especificações técnicas de cada objeto.

## **8. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

8.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede do Ponto de Cultura e Sustentabilidade, à Rua Dr. Pitágoras Barbosa Lima, 317, Liberdade/MG, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela Associação Terra Una no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo permitida nenhuma prorrogação deste prazo, que na hipótese de descumprimento, implicará no direito da Associação Terra Una em adquirir o objeto da segunda proposta, de acordo com a ordem de classificação, constante do mapa de apuração, sem que caiba nenhuma indenização e com denúncia da inidoneidade da empresa aos órgãos públicos.

8.2 – A Associação Terra Una se reserva o direito de não aceitar nenhum equipamento em desacordo com o previsto neste Processo, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

8.3 – Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do objeto, a empresa adjudicatária deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

8.4 – É de inteira responsabilidade da empresa quaisquer danos que venham a ser causados a funcionários (seus e da Associação Terra Una) e/ou terceiros, causados independentemente de culpa ou dolo, no fornecimento do objeto deste certame.

8.5 – É de total responsabilidade da empresa as despesas com transporte e entrega do objeto deste Processo no referido endereço, bem como pelo pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes tiverem ou vierem a apresentar quando de sua entrega.

8.6 – O Fornecimento dar-se-á em parcela única, conforme consta do Plano de Trabalho do Ponto de Cultura e Sustentabilidade.

8.7 – A Associação Terra Una, através do Ponto de Cultura e Sustentabilidade, reserva-se ao direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE**

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas de preços será pública e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão chamados as empresas convidadas, as empresas que manifestaram interesse pelo certame, os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e demais participantes presentes.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão analisados e rubricados pelos representantes das empresas e em seguida julgados pela Comissão de Licitação, que constará em ata o resultado proferido pelo Presidente, o ocasião em que será observado o atendimento ao disposto na combinação do inciso III do art. 43 com alínea “a” e “b” do inciso I e § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.1.4 – Ficando decidida a fase de habilitação nesta sessão, a Comissão lavrará no texto da Ata a desistência de recorrer a recursos quanto à habilitação e passará à abertura, análise e julgamento das Propostas, caso contrário, abrir-se-á o prazo para interposição de recurso e a sessão de julgamento de proposta será marcada ao término deste prazo.

9.1.5 – Toda ocorrência relativa ao andamento do Processo será lavrado em Ata redigida pelo Secretário que será assinada pela Comissão, pelos representantes e pelos demais presentes.

9.1.6 – Ao término de todos os julgamentos e respeitados todos os prazos, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o Processo ao Presidente da Associação Terra Una para adjudicação e homologação.

## **10– IMPUGNAÇÃO DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

10.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de documentação e propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Processo de Licitação por irregularidade no cumprimento da Lei.

10.1.1 – Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 – Acolhida a petição contra o Processo de Licitação, será designada nova data para realização do certame.

10.1.3 – A impugnação deverá ser feita por escrito e protocolado à Comissão de Licitação.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 – A falta de protocolo do recurso tempestivo importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

11.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.

11.5 – Não serão considerados válidos recursos enviados via fax ou e-mail.

## **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta do convênio de nº 3027/0/2010 desta entidade com a SEC – Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

## **13 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

13.1 – Os preços praticados neste Processo de Licitação não são passíveis de qualquer reajustamento, considerando que o objeto será adquirido imediatamente e sob pagamento também imediato para fins de pleno atendimento ao Convênio.

## **14 – DA ATA E VALIDADE DE PREÇOS**

14.1 – Homologado o presente Processo de Licitação, a Associação Terra Una lavrará o Contrato que terá validade de 60 (sessenta) dias, sendo que as adjudicatárias do objeto ficam responsabilizadas pela garantia dos equipamentos conforme determina da Lei nº8078, de 11 de setembro de 1990.

14.2 – O Contrato será lavrado em 3 (três) vias devendo uma ser juntada aos autos do Processo que lhe deu origem, uma entregue à empresa adjudicatária e a terceira para os autos de Prestação de Contas, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº3027/0/2010.

## **15- DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.**

15.1 – Transcorrido o prazo previsto na combinação da alínea “b” do inciso I e § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, a Associação Terra Una juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão o Contrato.

15.2 – Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar (em) o Contrato, reservar-se-á à Associação Terra Una o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas o primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 – Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Associação Terra Una tiver conhecimento de fato desabonador de sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Associação Terra Una poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência deste processo de licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 - A Associação Terra Una fica adstrita a adquirir os equipamentos constantes do Plano de Trabalho que originou o Convênio nº3027/0/2010.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 – A Associação Terra Una exercerá a fiscalização, através de seu Presidente ou de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Associação Terra Una em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado à vista, na contra-entrega dos produtos e da Nota Fiscal, sendo feito impreterivelmente por cheque nominal à licitante vencedora.

17.2 – A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número deste Processo de Licitação que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente no endereço indicado pela Associação Terra Una, que atestará a entrega das mercadorias, a avaliação e aprovação do equipamento, e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a empresa será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

17.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## **18- SANÇÕES**

18.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Associação Terra Una, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

18.1.1 – Cancelamento do Contrato

18.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

18.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na lei 8.666/93.

18.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres da Associação Terra Una, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

18.4 – Na hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **19 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – A Associação Terra Una poderá, por despacho fundamentado do Presidente e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo de licitação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2 – A licitação poderá ser revogada em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Presidente, devidamente fundamentado.

19.2.1 – A nulidade do processo de licitação induz à anulação do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Associação Terra Una comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.6 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Aiuruoca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação.

19.9 – As normas que disciplinam este Processo de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

19.11- Fazem parte do presente Edital:

19.11.1 – Anexo I – Especificação do objeto – Modelo de Formulário da Proposta;

19.11.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

19.11.3 – Anexo III – Minuta de Contrato

Liberdade, 30 de maio de 2011.

---

Diogo Alvim Gonçalves  
Presidente da Associação Terra Una

---

Paula Pravaz  
Diretora Financeira da Associação Terra Una

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2011  
CARTA CONVITE Nº. 001/2011**

**ANEXO I  
MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Nome / Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade/UF:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Email:</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN- TIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.5	<b>Notebook para edição de Vídeo:</b> Processador de núcleo quádruplo IntelCore i7-740QM de 1.73GHz; Memória RAM de 4GB; HD de 500GB 7200rpm; Gravador de DVD; Placa de vídeo de 512MB GPU; Tela Widescreen de 16,4"; Webcam e microfone integrados; Bluetooth 2.1+EDR, Wi-Fi 802.11b/g/n; Entradas: 2 UBS 3.0, 1 USB 2.0, 1 e-sata, 1 VGA, 1 HDMI.	1			
1.6	<b>Notebook:</b> Processador Intel Core i3 350 M (2.26 GHz, 3 MB); Chipset Intel HM55; Memória RAM 3GB (DDR3); Display 14.0" Resolução LED HD (1366 x 768) 16:9; Placa Gráfica Processador Intel GMA HD Memória Integrado; Recursos Multimídia Áudio HD Efeitos de Áudio SRS 3D Sound Effect; Controle Anti-Ruídos para Microfone; Falantes 3W Stereo Speaker (1.5 W x 2); Câmera Integrada Câmera (VGA); Armazenamento HDD 320 GB; ODD Super Multi Dual Layer (S-ATA) Gravação; Ethernet LAN 10/100 LAN; Wireless LAN 802.11 bg/n; Bluetooth 3.0 High Speed; Interfaces VGA, HDMI, Headphone-out, Entrada de Microfone, Microfone Interno, USB 3xUSBs 2.0, Multi Card Slot 3-in-1 (SD, SDHC, MMC), RJ45(LAN), Teclado Português-BR, Touch Pad com função Scroll, Bateria 6 Células, Tamanho (Larg x Prof x Altura mm) 343.9 x 238.6 x 29.5~36.5; Peso 2.2kg.	1			
1.7	<b>HD Externo:</b> Capacidade 1t; conexões 1 USB2.0, 1 eSATA, 1 FireWire-400 de 6 Pinos; velocidade 7200rpm; sistemas Mac OS X 10.4, 10.5, Windows XP, Vista; montagem de mesa.	1			
1.8	<b>Impressora laser colorida:</b> resolução de 600x600dpi; Velocidade de Impressão em preto-e-branco até 12ppm, em cores até 8ppm; Conectividade padrão 1 USB2.0, 1 10/100 Ethernet embutida, 1 802.11 b/g/n sem fio; Monitor LCD 1,85 pol., com duas linhas de 16 caracteres; Memória Padrão 128Mb, máxima de 384Mb; Bandeja de entrada de	1			

	150 folhas, 1 slot de alimentação de folha prioritário, escaninho de saída para 125 folhas; Dimensões 399 x 453 x 254 mm, peso 18,2kg; Voltagem 110V ou bivolt.				
1.9	<b>Filmadora High Definition:</b> com uma Bateria Extra e com Cartão de Memória Extra de 16Gb classe 10; Sensor 3x3,05 megapixel 1/4.1 Sensors CMOS; Lente 3,45, 41,4 milímetros f/1.5-2.8; opção de gravação em 3D; Zoom Óptico 12x, inteligente 20x; Sistema NTSC; Mídia de gravação Memória interna de 32GB Flash, SD/SDHC/SDXC; Formato de vídeo Alta Definição MPEG AVC/H.264, 1920x1080p, 1920x1080(60/60 qps); Resolução de imagem JPEG 14,2 megapixels 4608x3072; Visor LCD 3,5" touchscreen; Estabilização de imagem Óptico; Lux 1400; Entradas 1x 1/8" Mini Estéreo; Saídas Mini HDMI, USB 2.0, A/V, 1/8" mini estéreo; Entrada de Microfone; Jack de Headphone; Bateria recarregável de Íons de lítio; Adaptador AC; Cabo AC; Adaptador de Sapata.	1			
1.10	<b>Filmadora:</b> com Memória Interna de 80Gb, Entrada para Memory Stick Pro Duo / Cartão SD; Zoom Óptico 60x, Zoom Digital 2000x; Tela LCD 2.7"; estabilizador de Imagem; Face detection; Microfone Zoom; LED Video Light; Iluminação mínima de 3lux; Resolução de Vídeo 720x480 (4:3); Dimensões 56x65x115mm; Peso com bateria 320g.	2			
1.11	<b>Câmera Fotográfica Digital:</b> Resolução 10.2 megapixels; Zoom Óptico 10x; Zoom Digital 20x; Macro de 5cm; Estabilizador de Imagem; Alta Sensibilidade ISO 3200; Painel LCD Drive TFT de 3.0" (7,5cm); Sensor Exmor R CMOS 1/2.4 type (7.59mm); Filmagem FullHD 1920 x 1080; Bateria Lithium Ion; Microfone stereo embutido e alto-falante mono; Impressão direta via cartão; Comunicação USB Hi-Speed USB; Cor Preta.	1			
1.12	<b>Mesa de som:</b> estéreo 8 canais de entrada; 1 canal para efeitos externos com retorno em estéreo; 1 canal stereo de entradas auxiliares (2 entradas); Leds indicadores de nível de saída individuais - 0dB; CLIP - nos canais Left e Right do stereo master. Saída: Canal de saída stereo master L e R; 1 canal para fone de ouvido stereo; Saída para gravação.	1			
1.13	<b>Caixas de som:</b> Amplificada Multiuso; Potência 80 watts RMS; Alto falante de 12" e super tweeter; Alimentação Autovolt 110V/220V Voltagem Automática; Entradas 4 canais: Microfone / Microfone com efeito ECO / Guitarra, violão, cavaquinho / Teclado, Acordeon, Auxiliar 2 entradas (MP3, CD, DVD, TV); Equalização 3 vias (graves, médios e agudos); Saídas Line Out; Dimensões 665x550x260mm (AxLxP).	2			
1.14	<b>Home Theater:</b> Potência total 240W RMS, Potência subwoofer 60W RMS, Potência caixas satélites 36W RMS x 4, Potência caixa	1			

	central 36W RMS; Mídias compatíveis DVD,DVD-R/RW, DVD+R/RW, CD, CD-R/RW, VCD; Formatos compatíveis MP3,JPEG; com microfone; com controle-remoto; entrada USB; função karaokê; rádio FM; progressive scan; saída vídeo composto; saída de audio coaxial; funções multiângulo, câmara lenta; Voltagem bivolt.				
1.15	<b>Microfone de lapela:</b> omnidirecional, com clipe de gravata, bateria, espuma de microfone, adaptador P2-P10; Transdutor condensador elétrico; Padrão Polar Omnidirecional; Resposta de Frequência 50Hz para 18kHz; Sensibilidade -65dB +/- 3dB; Impedância 1000 ohms +/- 30% (@ 1kHz); Requisitos de Alimentação 1V ~ 10VDC; Conectores de Saída Comprimento do Cabo 20 (6.09m), conector elétrico 1/8.	1			
1.18	<b>Kit de cabos:</b> 2 cabos de extensão para microfone P2 de 5m; 1 cabo firewire IEE-1394 4x6 de 1,80m; 1 cabo RCA macho duplo com SVHS de 1,80m; 1 cabo e-SATA; 1 cabo HDMI.	1			
1.19	<b>Fone de ouvido:</b> arco fechado profissional; Resposta de frequência: 30-20,000 Hz - Impedância: 32 ohms - Sensibilidade: 97 dB SPL/1mW - Distorsão: Cabo em espiral por um único lado: espiral, 2,40 m - Plugs com banho de ouro: 3,5 e 6,3 mm.	1			
1.22	<b>Projektor de vídeo:</b> Brilho 3200 ANSI Lumens; Contraste 5300:1; Resolução Nativa XGA (1024x768), Resolução suportada VGA (640x480) a UXGA (1600x1200); Correção do Trapézio Manual Vertical ± 40; Formato de Tela 4:3 Nativo; Display de Cores 16.7 milhões de cores; Lentes F=2.59~2.87; Zoom Manual 1.3:1; Tamanho da Imagem 32" a 300"; Índice de Projecção 1.5 a 1.95; Lâmpada 230W; HDTV Compatível até 1080p; Compatibilidade de Vídeo NTSC, PAL, SECAM; Terminais de Entrada PC: Analógico RGB D-sub 15 pinx2, LAN: RJ-45x1, USB conector Type A x 1, Tipo mini B x1, A/V HDMI x 1, S-Vídeo Mini Din 4 pin x 1, Vídeo Composto RCA x 1, Áudio L/R RCA x 1, Estéreo Mini Jack x 1; Terminais de Saída PC: D-sub 15 pin x 1, Variável Saída de Áudio Estéreo Mini Jack x 1; Áudio 10W x 1; Conexões Conector Serial: RS232 x 1, RJ45 x 1; Dimensões 311 x 104 x 244mm; Peso 2.7kg; Voltagem 100 a 240 VAC, 50/60 Hz; Nível de ruído 32/27dB.	1			
1.23	<b>Tela de Projecção:</b> com tripé, tensionada verticalmente, retrátil e dobrável; dimensões mínimas da tela 180x180cm.	1			

Valor global (proposta): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

<b>Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>
<b>Nome:</b>
<b>Identidade Nº/ órgão expedidor:</b>
<b>CPF Nº:</b>

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Obs.: Obrigatória, sob pena de desclassificação, a juntada de imagem e especificação de marca/modelo para cada item no Envelope B – Proposta de Preços**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2011  
CARTA CONVITE Nº. 001/2011**

**ANEXO II**  
Modelo de Carta de Credenciamento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

**À Comissão de Licitação**

**Associação Terra Una**

**REF. : Licitação Carta Convite nº001/2011**

Prezados Senhores,

Pela presente, outorgamos ao Sr. (nome, qualificação e endereço \_\_\_\_\_) portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o Nº \_\_\_\_\_ poderes para representar esta Empresa, (nome e endereço da licitante \_\_\_\_\_ ) inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual Nº \_\_\_\_\_, na licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorga, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

Obs: A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento não deverá ser colocada dentro dos envelopes "A" e "B", mas sim entregue à Comissão de Licitação pessoalmente e em mãos pelo representante da empresa.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2011  
CARTA CONVITE Nº. 001/2011  
ANEXO III  
Minuta de Contrato**

Aos (...) dias do mês de junho de 2011, na sede da Associação Terra Una, na Fazenda Soberbo s/n, Bairro Soberbo, Liberdade/MG, inscrita no CNPJ 08.114.828/0001-82, o Diretor Presidente da Associação Diogo Alvim Gonçalves, CPF: 083.649.447-46, residente na Rua Almirante Alexandrino, 356/102, Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20241-260, e a Diretora Financeira Paula Pravaz, CPF: 058.260.027-86 residente a Fazenda Soberbo s/n, Bairro Soberbo, Liberdade/MG, CEP 37350-000, nos termos da Lei nº 8.666/93, e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, em face à classificação das propostas apresentadas pela Comissão de Licitação, HOMOLOGADO e ADJUDICADO por si, celebra este Contrato de aquisição dos equipamentos constantes do Anexo do Processo de Licitação em epígrafe a ser utilizada pela Associação Terra Una para atender ao Convênio nº 3027/0/2010 celebrado com o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado da Cultura, tendo sido os preços respectivamente adjudicados à EMPRESA (...), com sede na Rua (...), inscrita no CNPJ: (...), representada por (...), CPF (...), observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente processo de licitação tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VIDEO, MULTIMIDIA E ACESSÓRIOS, **incluindo frete e assistência pelo período correspondente à garantia técnica de cada equipamento**, conforme Anexo I do Convite nº001/2010.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1 - Conforme Mapa de Apuração ficam determinados os valores abaixo discriminados:

2.1.1 – Discriminação dos Itens: (\_\_\_\_\_)

2.1.2 – Valor Global: (\_\_\_\_\_)

**Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme Cláusula XVIII do Processo de Licitação nº001/2011.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 – Este Contrato originado pelo Convite nº001/2011 terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, exceto para a Garantia prevista na cláusula sétima deste Instrumento.

3.2 – É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atenda aos limites e condições fixadas pela Cláusula Oitava e Nona do Convênio nº 3027/0/2010.

3.3 – A Associação Terra Una fica adstrita à aquisição do equipamentos constantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 3027/0/2010.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 – A entrega de cada produto deverá ser realizada, no máximo, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da aquisição emitida pela Associação Terra Una, não sendo permitida nenhuma prorrogação deste prazo, que sendo descumprido implicará no direito da Associação Terra Una adquirir o objeto da segunda proposta, de acordo com a ordem de classificação, constante do mapa de apuração, sem que caiba nenhuma indenização e com denúncia da inidoneidade da empresa aos órgãos públicos.

4.1.1 – O endereço para entrega dos produtos será na Rua Dr. Pitágoras Barbosa Lima, 317 – Centro – Liberdade/MG – CEP 37350-000, em dia a ser combinado previamente e em horário comercial, constando na aquisição o nome dos representantes da Associação Terra Una que serão responsáveis pelo recebimento e aprovação do objeto.

4.2 – Associação Terra Una se reserva o direito de não aceitar serviços em desacordo com o previsto neste Processo, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.3 – Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do objeto, a empresa adjudicatária deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

4.4 – É de inteira responsabilidade da empresa quaisquer danos que venham a ser causados a funcionários (seus e da Associação Terra Una) e/ou terceiros, causados independentemente de culpa ou dolo, no fornecimento do objeto deste certame.

4.5 – É de total responsabilidade da empresa as despesas com transporte e entrega do objeto deste Convite no endereço indicado pela Associação Terra Una, bem como pelo pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes tiverem ou vierem a apresentar quando de sua entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado à vista, na contra-entrega dos produtos e da Nota Fiscal, sendo feito inequivocamente por cheque nominal à licitante vencedora.

5.2 – A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número deste Processo de Licitação que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente no endereço indicado pela Associação Terra Una, que atestará a entrega das mercadorias, a avaliação e aprovação do equipamento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a empresa será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

5.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação devidamente autorizada pelo Presidente da Associação Terra Una ou a quem ele delegar esta responsabilidade.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados de acordo com as normas técnicas e prestar assistências técnicas, durante a garantia de cada equipamento, independente da vigência deste contrato, observando-se sempre as quantidades, preços e garantias exigidas, e demais condições previstas pela Lei nº8078, de 11 de setembro de 1990.

6.3 – O fornecedor terá que manter à mesma marca e mesma qualificação técnica propostas no Convite.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO**

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer auxílio e informações necessárias para o cumprimento da garantia dos equipamentos pelo prazo determinado pelo fabricante.

7.2 – Em caso de identificação por parte de CONTRATANTE no prazo de até 7 dias úteis após a entrega, de problemas generalizados do equipamento, sejam defeitos de fabricação ou provenientes do processo de transporte e entrega, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, arcando com todos os custos e isentando a CONTRATANTE de recorrer a garantia do produto.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Associação Terra Una, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1.1 – Cancelamento do Contrato

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

8.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na lei 8.666/93.

8.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres da Associação Terra Una, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

8.4 - Na hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1- Os preços praticados neste Processo de Licitação não são passíveis de qualquer reajustamento, considerando que o objeto será adquirido imediatamente e sob pagamento também imediato para fins de pleno atendimento ao Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

10.1 – O Contrato originado pelo Convite nº001/2011 será formalizado pela Associação Terra Una.

10.2 – A detentora do presente Contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

10.3 – Responsabilizar-se plenamente pela entrega do objeto especificado nesta Ata no endereço e horários determinados pelo Presidente da Associação, quando da requisição do objeto.

10.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à entrega do objeto requisitado de acordo com normas técnicas, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato, inclusive quanto a frete de entrega e de substituição, se for o caso.

10.6 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora do Contrato a seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

10.7 – Manter, durante a vigência deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO.**

11.1 - Efetuar a aquisição por meio de Requisição direta do Presidente à empresa adjudicatária do objeto, indicando claramente o endereço completo de entrega do equipamento, o horário e recebimento e a pessoa responsável pelo recebimento.

11.2 – Disponibilizar todas as condições e infraestrutura para o perfeito acondicionamento e instalação de cada equipamento.

11.2 – Recebimento, conferência, aprovação das quantidades e aceitação ou rejeição das condições de garantia técnica exigidas no Processo de Licitação, encaminhando Nota Fiscal ao Presidente.

11.3 – Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta Ata.

11.4 – Dar publicidade do extrato do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A Associação Terra Una exercerá a fiscalização, através de seu Presidente ou de funcionário designado que verificará a procedência dos equipamentos ofertados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Associação Terra Una em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA.**

13.1 – O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito:

13.2 – Pela Associação Terra Una, quando:

13.2.1 – a adjudicatária não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

13.2.2 – a adjudicatária não atender ao fornecimento do equipamento, no prazo estabelecido, Cláusula Quarta desta Ata;

13.2.3 – a adjudicatária der causa a rescisão;

13.2.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato;

13.2.5 – se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.2.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

13.3 – Pela contratada, quando:

13.3.1 – mediante solicitação por escrito, comprovando ter-se tornado impossível o cumprimento das exigências deste Contrato.

13.3.2 – a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 5 (cinco) dias do prazo de entrega do objeto solicitado, sob pena de responder por descumprimento de prazo; facultada à Associação Terra Una a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo do Pregão que o originou.

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o presente Contrato a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

14.1 – As aquisições do objeto deste Contrato serão obrigatoriamente feitas pelo Presidente da Associação Terra Una ou a quem ele delegar a responsabilidade por este ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria de Estado de Cultura 1271.13.392.123.4409.0001.4450.4101.24.1/10.3 e 1271.13.392.123.4409.0001.3350.4101.24.1/10.3

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Integra este Contrato o Anexo I, relativo à proposta adjudicada.

16.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Liberdade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

CONTRATANTE:

---

Diogo Alvim Gonçalves  
Presidente da Associação Terra Una  
CNPJ: 08.114.828/0001-82

---

Paula Pravaz  
Diretora Financeira da Associação Terra Una  
CNPJ: 08.114.828/0001-82

CONTRATADA:

---

Nome Responsável Legal:  
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1.

2.